

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ-ACEPA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
ALUNOS ESPECIAIS - MESTRADO EM DIREITO – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2012**

**CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA**

**EDITAL Nº 028/2012**

O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições, com base na Resolução 002/PPGD, no Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA, e CONSIDERANDO a divulgação do Resultado da Seleção para **MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS** no Curso de MESTRADO EM DIREITO, no 2º semestre do ano letivo de 2012,

**RESOLVE:**

Convocar à MATRÍCULA os candidatos selecionados, a qual se realizará nos termos apontados a seguir.

1 – A documentação de MATRÍCULA estará disponível, a partir do dia **10 de julho de 2012**, no **site [www.cesupa.br/mestradodireito](http://www.cesupa.br/mestradodireito)**.

2 - A **MATRÍCULA PRESENCIAL** será realizada no **dia 19 de julho de 2012, de 09:00 às 19:00 horas**, no CESUPA Unidade Alcindo Cacela (Av. Alcindo Cacela, nº. 1523). Neste ato, o candidato classificado deverá apresentar os documentos indicados a seguir, em complemento àqueles já entregues por ocasião da inscrição, nos termos do Edital Nº 026/2012.

a) Requerimento de Matrícula;

b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo texto base consta do ANEXO I do presente Edital, em duas (02) vias, devidamente preenchido e assinado pelo candidato classificado;

c) Cópia do comprovante de pagamento da 1ª parcela da primeira semestralidade do Programa de Mestrado, com vencimento em **19/07/12**;

3 - O texto base do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** é o constante do **Anexo I** deste Edital.

3.1- Na cláusula 4ª do referido Contrato consta informação acerca do valor total da primeira semestralidade do Programa de Mestrado e respectiva forma de pagamento, de acordo com a quantidade de disciplinas a serem cursadas pelo ALUNO ESPECIAL.

4 - **No caso de Cancelamento de Matrícula**, expressamente protocolado na instituição até as 18:00h do **dia 06/08/2012**, o CONTRATANTE será ressarcido de 90% (noventa por cento) do valor efetivamente pago a título de matrícula. Após o referido prazo não haverá devolução dos valores pagos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Belém (PA), 10 de julho de 2012.

João Paulo do Valle Mendes  
Reitor